

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº PROCESSO SEI:0031453260200.000041/2026-31

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), visando atender às necessidades do Convênio Influenza Aviária, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens descritos no quadro abaixo:

Item	Cód E-Fisco	Descrição	Qtd	Unid
1	514380-2	Máscara/proteção tipo “face shield” Arco: ABS 20 MM – Formato ergonômico,viseira: Pet 50 micras – Anti embasamento,elástico: 18 MM – Ajustável,Tamanho: Único	120	Unid
2	359581-1	Óculos de proteção em policarbonato - Óculos que apresentem boa vedação com a pele, de estrutura de PVC flexível para encaixar facilmente com todos os contornos do rosto, com pressão uniforme, banda ajustável, a fim de não se soltar durante a atividade, e com ventilação indireta para evitar embaçamento. Também é necessário que acomode óculos graduados.	120	Unid
3	619984-4	Sobre-pés plásticos de cano alto descartáveis (par)/Propés - Bota Plástica Propé Canolongo C/ Elástico - Pacote 200 Unid.	400	pct

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) justifica-se pela necessidade de garantir a proteção e a segurança dos servidores e colaboradores da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, no desempenho das atividades vinculadas ao Convênio Influenza Aviária. As ações de vigilância, fiscalização, inspeção sanitária, coleta de amostras, atendimento a notificações de suspeitas e demais procedimentos de campo expõem os profissionais a riscos biológicos, especialmente ao contato com aves potencialmente infectadas, secreções, aerossóis, poeiras contaminadas e ambientes com possível presença do agente etiológico da Influenza Aviária.

Nesse contexto:

- As **máscaras tipo face shield** são necessárias para proteção da face contra respingos, gotículas e partículas, reduzindo o risco de contaminação por contato direto com mucosas;
- Os **óculos de proteção em policarbonato**, com vedação adequada, visam proteger os olhos contra respingos e partículas, além de proporcionar segurança e conforto durante o uso prolongado;
- Os **sobre-pés plásticos descartáveis (propés)** são essenciais para evitar a disseminação de agentes biológicos entre propriedades rurais, unidades produtivas e demais áreas fiscalizadas, contribuindo para o controle sanitário e a biossegurança.

A disponibilização desses equipamentos é medida indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho, preservar a saúde dos profissionais envolvidos e garantir a efetividade das ações de prevenção, controle e eventual contenção de focos de Influenza Aviária no Estado de Pernambuco. Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, às normas de biossegurança e às diretrizes sanitárias vigentes, sendo imprescindível para a adequada execução das atividades institucionais no âmbito do Convênio Influenza Aviária.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) foi definido com base na previsão de equipes envolvidas nas ações de vigilância, fiscalização, inspeção sanitária, atendimento a suspeitas e coleta de amostras relacionadas ao Convênio Influenza Aviária, considerando ainda a abrangência territorial do Estado de Pernambuco, a rotatividade de utilização dos itens descartáveis e a necessidade de manutenção de estoque estratégico mínimo para pronta resposta a eventuais emergências sanitárias. Os quantitativos foram projetados observando-se a média de servidores diretamente envolvidos nas ações de campo, a periodicidade das atividades, o tempo estimado de execução das operações e o consumo médio por equipe, conforme detalhado a seguir:

- **Máscara de proteção tipo face shield – 120 unidades:**
Quantitativo estimado considerando a disponibilização individual para os servidores que atuam em campo, acrescido de margem técnica para reposição em caso de desgaste, dano ou necessidade de substituição, garantindo a continuidade das atividades com segurança.
- **Óculos de proteção em policarbonato – 120 unidades:**
Estimativa calculada para atendimento individual dos servidores envolvidos nas ações operacionais, com previsão de reposição técnica em razão de desgaste natural, riscos à visibilidade ou comprometimento da vedação.
- **Sobre-pés plásticos descartáveis (propés) – 400 pacotes (com 200 unidades cada):**
O quantitativo foi estimado considerando o alto consumo em atividades de campo, especialmente em visitas a múltiplas propriedades rurais, onde a troca é obrigatória a cada acesso, visando garantir a biossegurança e evitar a disseminação do agente etiológico entre estabelecimentos.

Ressalta-se que os quantitativos ora estimados observam critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, buscando assegurar a adequada execução das ações previstas no Convênio Influenza Aviária, sem comprometer a segurança dos servidores nem a efetividade das medidas de defesa sanitária animal.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que trata-se de contratação de serviços de pouca complexidade e pequeno lapso temporal. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor não ultrapassa o limite de dispensa determinado no art 75, inc II da Lei 14.133/21. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 20201 **Unidade Orçamentária:** 0314

Programa de trabalho: 20.608.1052.4041.2593

Fonte de Recurso: 0700005352 – Convênio Influenza Aviária

Despesa Gerencial: Custeio - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - Recursos do Concedente

3.1. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Esta justificativa se aplica ao presente processo, por se tratar de processo licitatório de DISPENSA

4. DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação será processada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no art 75, inc II da Lei 14.133/2021

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Ao LICITANTE VENCEDOR, SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 5.3.1.1. Certidão conjunta da Receita Federal
- 5.3.1.2. Certidão de regularidade do FGTS
- 5.3.1.3. Certidão de regularidade junto ao município do LICITANTE vencedor
- 5.3.1.4. Certidão de regularidade junto a SEFAZ-PE e/ou do Estado do LICITANTE vencedor
- 5.3.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas
- 5.3.1.6. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.
- 5.3.1.7. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante
- 5.3.1.8. Comprovação de **capital social ou patrimônio líquido** correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação

5. DO CONTRATO

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Considerando tratar-se de **compra de pequena monta**, não haverá formalização de contrato, ficando a relação jurídica estabelecida por meio da emissão da NOTA DE EMPENHO, que tem força de instrumento hábil para regular os direitos e obrigações entre as partes. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da disponibilização da mesma até a efetiva entrega e recebimento definitivo dos produtos, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O prazo máximo para execução e entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de disponibilização da Nota de Empenho, via e-mail cadastrado no PE INTEGRADO ou outro sistema equivalente e ainda no CADFOR/PE

5.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Por se tratar de **compra direta**, não haverá assinatura de contrato, sendo a formalização da contratação realizada por meio da emissão da **Nota de Empenho**, a qual terá validade como instrumento jurídico suficiente para reger a relação entre a Administração e a empresa contratada. A emissão da Nota de Empenho ocorrerá após a conclusão das etapas administrativas necessárias ao processo de aquisição, e sua disponibilização ao FORNECEDOR servirá como marco inicial para contagem do prazo de execução e entrega dos serviços/itens contratados.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.3.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços/entrega dos produtos, quando necessário;
- 6.3.2. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços/entrega dos produtos;
- 6.3.3. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço/entrega dos produtos;
- 6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do **OBJETO**, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.3.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços/entrega dos produtos, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços/entrega dos produtos, quando se aplicar;
- 6.3.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- 6.3.7. Comunicar à **CONTRATADA**, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- 6.3.8. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;
- 6.3.9. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 6.3.10. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- 6.3.11. Compartilhar com o Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- 6.3.12. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- 6.3.13. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- 6.3.14. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- 6.3.15. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
- 6.4.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;
- 6.4.3. Executar a entrega do(s) produto(s) e/ou serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- 6.4.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

- 6.4.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 6.4.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 6.4.7. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 6.4.8. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
- 6.4.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.4.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;
- 6.4.11. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 6.4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação, nos termos previstos no Termo de Referência.
- 6.4.13. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 6.4.14. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 6.4.15. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;
- 6.4.16. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- 6.4.17. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposto;
- 6.4.18. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 6.4.19. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;
- 6.4.20. Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 6.4.21. Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- 6.4.22. Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- 6.4.23. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

- 6.4.24. Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 6.4.25. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;
- 6.4.26. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- 6.4.27. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;
- 6.4.28. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 6.4.29. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;
- 6.4.30. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;
- 6.4.31. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.
- 6.4.32. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

5.5. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 6.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.
- 6.5.2. **Cabe ao Fiscal do Contrato:**
 - 6.5.2.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos a serem recebidos e/ou recebidos em acordo com a descrição do objeto, nota de empenho e nota fiscal;
 - 6.5.2.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
 - 6.5.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, caso seja necessário, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - 6.5.2.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
 - 6.5.2.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

6.5.2.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

6.5.2.7. Recusar serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

6.5.2.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

6.5.2.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

6.5.3. Cabe ao Gestor do Contrato:

6.5.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

6.5.3.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

6.5.3.3. Emitir avaliação da qualidade do serviço, quando solicitado;

6.5.3.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

6.5.3.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

6.5.3.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

6.5.3.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

6.5.3.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

6.5.3.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

6. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

6.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

6.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) /entrega dos produtos, deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, após entrega dos produtos/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato ou almoxarife da CONTRATANTE.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$
365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 6.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em Nota Fiscal/Fatura específica.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 6.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 6.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7. DAS SANÇÕES

8.1.1. As licitantes e a adjudicatária, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1 "I" e 8.1.1. "III" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.1.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a licitante, conforme o caso, que:

8.1.4. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

8.1.4.1. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

8.1.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

8.1.4.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.4.5. Fraudar no curso da licitação.

8.1.5. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.6. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

8.1.6.1. Multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 1.500 (hum mil e quinhentos reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser aplicada a quem cometer a infração de ser convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual.

8.1.6.2. Multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 1.500 (hum mil e quinhentos reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser aplicada a quem cometer ao menos uma das infrações: a infração de desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação e/ou entregá-la fora do prazo.

8.1.6.3. Multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 1.500 (hum mil e quinhentos reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser aplicada a quem cometer uma das infrações: apresentar declaração ou documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido

pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021, cometer fraude fiscal e/ou fraudar no curso da licitação.

8.1.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

- I. No cometimento da infração de: desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo: 1 mês;
- II. No cometimento da infração de: convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual: até 6 meses;
- III. No cometimento de quaisquer das infrações: apresentar declaração ou documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021, cometer fraude fiscal e/ou fraudar no curso da licitação: no mínimo, 12 meses.

8.1.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- I. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II. Os danos resultantes da infração;
- III. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- V. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

8.1.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente termo de referência, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR-PE por condenação de empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos, poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

8.1.10. A penalidade prevista no subitem 8.1.1 “III” será registrada no CADFOR.

8.1.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

8.1.12. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração.

8.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. Caso incorra em infrações administrativas, à CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2.1.1. Apresentar documentação falsa;

8.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução contratual;

8.2.1.3. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

8.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código

Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

8.2.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;

8.2.1.6. Cometer fraude fiscal;

8.2.1.7. Fraudar na execução do objeto contratual;

8.2.1.8. Fizer declaração falsa;

8.2.1.9. Não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado em contrato, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, nos casos previstos no contrato.

8.2.2. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração, em especial o descumprimento das obrigações previstas, aplicando-se a multa em caso de reincidência.

8.2.3. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I. Multa de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observado o valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser aplicada a quem deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo, bem como descumprir as obrigações;

II. Multa de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observado o valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no caso de não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado em contrato, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, nos casos previstos no contrato;

III. Multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada em caso de ensejar o retardamento da execução contratual, verificada quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas nos itens das obrigações da contratada deste TR

IV. Se o atraso a que se refere o item anterior exceder a 30 (trinta) dias, equivaler-se-á à recusa à contratação, aplicando-se a multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e o máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V. No caso de falha na execução do contrato:

a) Multa de até 10%, calculada sobre o valor global do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** reincidir, pelo mesmo motivo, em quaisquer das faltas puníveis com advertência;

a) Multa de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas nos itens das obrigações da contratada deste TR;

8.2.4. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

I. No cometimento da infração de ensejar o retardamento da execução contratual ou deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo: 1 mês;

II. No cometimento da infração de não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado em contrato, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, nos casos previstos no contrato : até 6 meses;

III. No cometimento da infração de falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias: de 6 a 12 meses,

IV. No cometimento de quaisquer das infrações a seguir: apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021; cometer fraude fiscal; fraudar na execução do objeto contratual; ou fizer declaração falsa : no mínimo, 12 (doze) meses.

8.2.5. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Contrato, bem como dos prazos previstos no subitem anterior, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

I. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II. Os danos resultantes da infração;

III. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

V. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

8.2.6. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR-PE por condenação de empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

8.2.7. A penalidade prevista de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE será registrada no CADFOR.

8.2.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

8.2.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração.

8.2.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro

8.2.11. Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para a satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.2.12. Caso a faculdade prevista no Termo de Referência não tenha sido exercida e seja verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

8.2.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

8.2.14. Decorrido o prazo previsto no **item anterior**, a **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial.

8.2.15. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

As partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 05 de Março de 2026.



José Hélio Teixeira

Coordenador de Compras/Agente de Fase Preparatória